



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.136

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.744, no que se refere a trancamento de matrícula para aluno em continuidade de estudo.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o tempo de permanência nesta IFES de alunos matriculados em regime de continuidade de estudos,

RESOLVE:

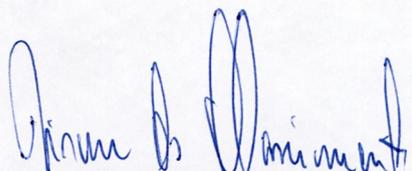
Art. 1º Incluir, no artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744, o parágrafo 7º com a seguinte redação:

“Art. 19

§ 7º - Não será concedido o trancamento parcial ou total a aluno em continuidade de estudos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente